



Prefeitura do Município de Apiaí



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

LEI MUNICIPAL Nº. 50 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017¹.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

LUCIANO POLACZEK NETO, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as alterações orçamentárias relativas à abertura de crédito adicional especial, onde com tal fato, fica automaticamente alterada a LDO – 2017; e Com fulcro nos artigos 40 e 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964; e

Faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente de 2.017, no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) consignado as seguintes classificações:

Unid. Orç.	Unid. Ex.	Função Programática	Ficha	Categoria	Descrição	Valor
02.10					Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente	
	02.10.02				Turismo	
		23.695.0010.2035			Operação e Manutenção do Turismo	
			4 4 90 93		Indenizações e Restituições	132.000,00
				Recursos:	05 110 - Recursos Federais	
					Totalizando.....	132.000,00

¹ De autoria do Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Apiaí



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será complementado com recursos provenientes de superávit financeiro por recurso específico apurado em exercícios anteriores, autorizados em Lei, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta Lei Municipal, fica o Poder Executivo através do departamento de contabilidade proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas a LDO – 2017 e PPA 2014 a 2017.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Apiaí/SP, 21 de dezembro de 2017.

LUCIANO POLACZEK NETO

Prefeito Municipal